

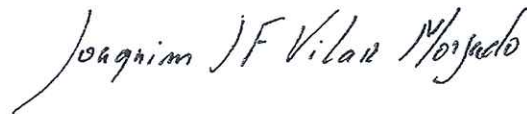
Por todos estes motivos, e na senda do que tem vindo a ser prática habitual, importa assegurar ao eleitor a identificação, de forma simples, do seu local de voto. Para tanto, a Administração Eleitoral disponibiliza essa informação através do “3838” e do Portal do Recenseamento, que tem por base o local e a morada constante do SIGREWeb.

É, por isso, fundamental a atualização/confirmação do local e morada dos postos de recenseamento, permitindo que, a partir de 11 de maio, a Administração Eleitoral esteja habilitada a informar o eleitor do local onde deve exercer o seu direito de voto.

Para preparação deste processo, muito agradecemos a V. Exa que determine nos seus serviços a atualização / verificação dos locais e respetivas moradas dos postos de recenseamento durante o mês de abril.

Com os melhores cumprimentos,

Secretário Geral-Adjunto da Administração
Eleitoral



Joaquim Morgado